



Normas para Atribuição das Bolsas Desportivas

A atividade física é fundamental para fomentar o crescimento físico e mental saudável. Nem todas as pessoas têm essa oportunidade. A Associação Desportiva + Inclusão pretende facilitar o acesso ao desporto a crianças e jovens.

A prática desportiva é essencial ao desenvolvimento da aptidão física, psicomotora e na aquisição de valores de partilha, integração, entre ajuda, respeito e relações sociais. Todos estes valores essenciais ao crescimento saudável, permitem a criação de memórias felizes e promovem a saúde mental.

Este projeto visa facilitar o acesso à prática do desporto, por crianças e jovens com carência económica comprovada.

O desporto tem sido uma importante ferramenta quando o assunto é inclusão social. Além de promover a convivência em grupo, atividades desse tipo ajudam no crescimento pessoal, na perceção da participação de cada um na sociedade, no aprimoramento da disciplina, do respeito ao próximo, entre diversos outros aspetos.

A Associação Desportiva + Inclusão acredita na transformação que o desporto proporciona.

Por essa razão, criou o projeto de apadrinhamento e atribuição de bolsas desportivas, proporcionando a prática do desporto a crianças e jovens social e economicamente desfavorecidos a praticar desporto no concelho de Sines.

A atribuição de Bolsas Desportivas destina-se exclusivamente a atletas residentes em Sines e inscritos nos Clubes e Associações Desportivas na área do Município de Sines, na época 2023/2024, com idade entre os 6 e os 17 anos.

A Associação Desportiva + Inclusão atribuirá bolsas desportivas a atletas cujo agregado familiar tenha carência económica comprovada, tendo como base os princípios da igualdade, imparcialidade

e da transparência. Assim, só pode requerer atribuição de bolsa quem satisfaça cumulativamente as seguintes condições:

- a) Prove carência de recursos económicos;
- b) Pratique ou pretenda praticar desporto em Clube/Associação Desportiva do Concelho de Sines;
- c) Tenha morada fiscal em Sines.

Processo de candidatura

1.A Associação Desportiva + Inclusão, publica no site da mesma, bem como nas suas redes sociais, divulgando as condições de admissibilidade, o prazo e o local para a apresentação das candidaturas.

2.A entrega das candidaturas deverá decorrer até 20 de Junho de 2023, através do preenchimento do formulário disponibilizado e do envio dos documentos solicitados por e-mail:

- a)Fotocópia do cartão de cidadão, devidamente traçado para efeitos de candidatura à bolsa desportiva;
- b)Declaração de IRS ou IRC, referente ao ano anterior à candidatura de todos os membros do agregado familiar a viver em economia comum e respetiva nota de liquidação;
- c)Documentos comprovativos dos rendimentos auferidos por cada elemento do agregado familiar (que não constem no IRS) emitido pela Segurança Social, referente ao mesmo ano do IRS;
- d)Comprovativo de morada.

3.A admissão do/a candidato/a concurso não lhe confere por si só direito à bolsa de estudo.

4.Consideram-se excluídos os pedidos de bolsa que não deem entrada dentro do prazo mencionado no nº 2, bem como aqueles que estiverem indevidamente instruídos.

CrITÉrios de seleÇão

1.A seleÇão dos/as candidatos/as caberá a uma Comissão de Análise, composta por elementos da Associação Desportiva + Inclusão e da Divisão de Desenvolvimento Social da Câmara Municipal de Sines, constituída especificamente para este efeito.

2.A capitação máxima para atribuição de bolsa corresponde ao IAS – Indexante dos Apoios Sociais (443,20 euros) referente ao ano correspondente do IRS/Nota de Liquidação apresentados na candidatura, através da seguinte fórmula:

$$RPC = \frac{R - (I + S)}{12 N}$$

Sendo:

RPC – Rendimento “Mensal Per Capita”

R – Rendimento Familiar Bruto Anual

I - Impostos e Contribuições

S - Despesas com a saúde

N – N.º de elementos do Agregado Familiar (é o conjunto de pessoas, incluindo o próprio, que vivem habitualmente em comunhão de habitação)

3.De forma a garantir a transparência de todo o processo de candidatura, a Comissão de Análise reserva-se no direito, se assim o entender, de solicitar ao/a candidato/a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documentos comprovativos do subsídio de desemprego, do subsídio de doença e do rendimento social de inserção dos membros do agregado familiar;
- b) Fotocópias dos recibos de pensões do ano em que se candidata, de todos os membros do agregado familiar;
- c) Documentos comprovativos de encargos com a saúde;
- d) Outros documentos que se tornem relevantes para análise do processo de candidatura.

4. Da deliberação da Comissão de Análise será elaborada uma Lista ordenada, resultante da seriação dos/as candidatos/as, até dia 8 de setembro, cabendo, caso o candidato não se venha a inscrever no Clube/Associação Desportiva durante o mês de setembro, cessação da atribuição, dando lugar ao candidato seguinte da listagem.

5. As listas nominativas relacionadas com a candidatura bem como a atribuição das bolsas desportivas será mantida em anonimato, salvaguardando os dados pessoais e a imagem das crianças e jovens, será divulgado o número de jovens por Clube/Associação Desportiva.

Atribuição das bolsas

1. As bolsas a que se referem as presentes Normas revestem a natureza de uma comparticipação, cujo valor é definido consoante as necessidades de cada Desporto praticado.
2. As bolsas serão atribuídas ao longo da época desportiva, sendo as despesas suportadas diretamente pela Associação, não sendo atribuído apoio pecuniário diretamente aos atletas, incluindo aquisição de equipamento desportivo, inscrições e mensalidades, entre outros;
3. Poderá haver lugar a reembolso, caso já tenha sido formalizada uma inscrição previamente;
4. Cada bolseiro contará com o acompanhamento de um Padrinho a apresentar pela Associação desportiva + Inclusão.

Obrigações dos bolseiros

1. Constituem obrigações dos bolseiros:
 - a) Comunicar à Associação Desportiva + Inclusão todas as circunstâncias ocorridas posteriormente ao concurso, relativamente a cancelamento de inscrição ou mudança de Clube/ Associação Desportiva;

- b) Quando solicitado, informar sobre qualquer questão relacionada com a bolsa, dentro do prazo estipulado.

Cessaç o do direito   bolsa de estudo

1. Constituem causas de exclus o do concurso e de cessaç o imediata da bolsa:

- a) A prestaç o, pelo/a bolseiro/a ou o/a seu/sua representante, de falsas declaraç es por inexatid o e/ou omiss o quer no processo de candidatura, quer ao longo do ano letivo a que se reporta a bolsa;
- b) A mudanç a de Clube/Associaç o Desportiva para outro concelho.
- c) A n o apresentaç o de todos os documentos solicitados, no prazo de 5 dias  teis ap s o pedido oficial dos mesmos;
- d) A desist ncia de frequ ncia da pr tica desportiva;
- e) A falta de cumprimento das demais obrigaç es a que fica vinculado pela aceitaç o da bolsa.

2. As falsas declaraç es implicar o a cessaç o imediata do apoio atribu do, bem como o reembolso, do montante correspondente   participaç o indevidamente recebida.

3. Exclui-se do preceituado no n mero anterior, o bolseiro/a que desista ou suspenda a sua atividade por motivo de forç  maior, como por exemplo, doenç , desde que comprovada por atestado m dico.

Disposiç es finais

1. A evocaç o do desconhecimento das presentes Normas, n o ser  considerada justificaç o aceit vel, para o incumprimento das obrigaç es do candidato/a e/ou bolseiro/a nele constantes.

Dúvidas e omissões

1. Situações excecionais, e/ou omissas, deverão ser apresentadas e devidamente justificadas pelo bolseiro, em requerimento dirigido à Presidente da Associação Desportiva + Inclusão. Após a devida análise técnica, será dada resposta por e-mail ou carta registada.

Confidencialidade e Proteção de dados

Toda a informação resultante do processo de candidatura à Bolsa Desportiva, está sujeita aos limites constitucionais e legais, designadamente ao disposto na legislação sobre proteção de dados pessoais, no que diz respeito ao acesso e tratamento dos dados e sigilo profissional.

1. Os dados fornecidos pelos requerentes destinam-se exclusivamente à instrução de candidatura ao apoio, sendo a Associação Desportiva + Inclusão e o Município de Sines responsáveis pelo seu tratamento.

2. Os agregados familiares ou interessados que requeiram apoio deverão autorizar, expressamente, a que se proceda ao cruzamento de dados fornecidos, com os constantes nas bases de dados de outros organismos públicos.

3. São garantidos a confidencialidade e o sigilo no tratamento dos dados em conformidade com a legislação em vigor, ficando garantido o direito de acesso, de retificação e de eliminação, sempre que os requerentes o solicitem.

Para qualquer esclarecimento contactar:

E-mail: candidaturas@admaisinclusao.pt